



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 39.500 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 274 -

de 21 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 237, de 10/11/89 e contém outros dispositivos.

O Sr. Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- O CAPUT do art. 5º da Lei nº 237, de 10 de novembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

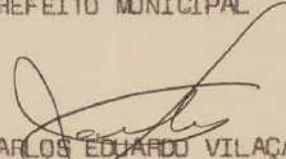
"Art. 5º- Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente."

Art. 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Monte Azul 21 de dezembro de 1990.


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO VILAÇA
SECRETÁRIO